

PROVIMENTO Nº 140, DE 19 DE JANEIRO DE 2016.

Dispõe sobre o funcionamento das Serventias Extrajudiciais do Estado do Rio Grande do Norte.

O CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer critérios de funcionamento das Serventias Extrajudiciais, para fins de elaboração de escala de Plantão para o serviço de registro civil de pessoas naturais, pelos Juízes Corregedores Permanentes,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 82 do Código de Normas Extrajudicial desta Corregedoria, o qual terá a seguinte redação:

“Art. 82. Os serviços notariais e de registro não funcionarão, salvo em regime de plantão para o serviço de registro civil de pessoas naturais:

I - aos sábados e domingos;

II - nos dias:

- a) 1º de janeiro – Confraternização Universal;
- b) Segunda-feira de Carnaval;
- c) Terça-feira de Carnaval;
- d) Quarta-feira de Cinzas;
- e) Sexta-feira da Paixão;
- f) 21 de abril - Tiradentes;
- g) 1º de maio - Dia do Trabalho;
- h) Corpus Christi;
- i) 24 de junho – São João;
- j) 29 de junho – São Pedro;
- k) 7 de setembro - Independência do Brasil;
- l) 12 de outubro - Nossa Senhora Aparecida;
- m) 2 de novembro - Finados;
- n) 15 de novembro - Proclamação da República;
- o) 24 de dezembro – Véspera de Natal;
- p) 25 de dezembro – Natal;
- q) 31 de dezembro – Véspera de Ano Novo.

III – nos feriados declarados em lei estadual ou municipal, estes últimos, nas respectivas localidades dos serviços.

§1º - Os casos de antecipação ou prorrogação das datas anteriormente referidas, por ato conjunto da Presidência do Tribunal e Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, deverão ser igualmente observados pelos serviços notariais e de registro.

§2º – Nos demais dias úteis em que a atividade judicial sofrer paralisação, bem como durante o recesso forense, as serventias funcionarão normalmente.”

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Desembargador SARAIVA SOBRINHO
Corregedor Geral de Justiça